



Termo de Adesão  
nº 18/2022

LAV – LAR, AMOR E VIDA  
CNPJ: 01.064.135/0001-83  
Declarada de Utilidade Pública Municipal  
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996  
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

B.B

AG: 198-8

C/C: 24 658-1

## PLANO DE TRABALHO

**Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**

BARIRI

2022



## 01. Dados Cadastrais

Organização da Sociedade Civil: **LAV - Lar, Amor e Vida** | CNPJ: 01.064.135/0001-83

Endereço: Rua Santa Cruz, 269, Centro.

Cidade: Bariri	UF: SP	CEP: 17250-438	Telefone: 3662-4422
Rede Social: <a href="https://pt-br.facebook.com/casaabrigobariri/">https://pt-br.facebook.com/casaabrigobariri/</a>		E-mail: casaabrigobariri@gmail.com	
Nome do Responsável da OSC: Danieli Munhoz			
RG/Órgão Expedidor: 43.470.900-4 SSP		Cargo: Presidente	

Endereço responsável OSC: Avenida Claudionor Barbieri, 1.596, Centro, Bariri- SP.

## 02. Proposta de Trabalho

### Nome do Projeto:

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Prazo de Execução: 12 meses.

**Público Alvo:** Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

**Identificação do Objeto da Parceria:** OSC (Organização da Sociedade Civil)

**Justificativa da Proposta:** Promover atenção socioassistencial e acompanhamento aos adolescentes e/ou jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, contribuindo ao acesso a direitos e ressignificações de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e/ou jovens.

### Objetivo Geral:

Prover acompanhamento aos adolescentes durante o cumprimento das medida socioeducativas em Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade.

### Objetivos Específicos:

- ✓ Realizar acompanhamento social aos adolescentes e/ou jovens no decorrer do cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
- ✓ Elaborar condições para a reconstrução de projetos de vida;
- ✓ Estipular contratos com os adolescentes e/ou jovens diante as possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período do cumprimento das atividades.
- ✓ Proporcionar condições para o estabelecimento da autoconfiança e reflexão sobre as possibilidades da construção da autonomia.
- ✓ Viabilizar acessos e oportunidades para a ampliação de repertório informacional, cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências.
- ✓ Fortalecer a convivência comunitária e familiar.



### 03. Metas e Resultados Esperados

#### Metodologia de Execução das Metas:

- ✓ Acolhimento;
- ✓ Visitas domiciliares e visitas nas instituições em que o adolescente está inserido;
- ✓ Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) junto aos adolescentes e/ou jovens e sua família;
- ✓ Realização da interpretação da medida junto aos adolescentes e/ou jovens e sua família.
- ✓ Atendimento individual.
- ✓ Atendimento às famílias.
- ✓ Atendimento em grupo com os adolescentes e/ou jovens.
- ✓ Encaminhamentos à Rede de Garantia de Direitos (escola, saúde, esporte, lazer, cultura, trabalho e cidadania, entre outros setores disponíveis no município), de acordo com a demanda levantada.
- ✓ Educação permanente.
- ✓ Elaboração de relatórios sobre o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade à Justiça da Infância e da Juventude.

#### Resultados Esperados:

- ✓ Assiduidade.
- ✓ Acesso à educação, saúde, esporte, lazer, cultura, cidadania e demais setores disponíveis no município.
- ✓ Segurança e convivência familiar e comunitária.
- ✓ Fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários.
- ✓ Desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social.
- ✓ Redução da prática infracional.
- ✓ Ressignificação e reparação diante da prática infracional.
- ✓ Contribuir para prevenção da ocorrência de riscos sociais, seus agravamentos ou reincidências.
- ✓ Acesso a proteção social básica e especial.
- ✓ Ampliação de repertório.
- ✓ Capacitação profissional.

#### Metodologia de Avaliação das Metas:

- ✓ Avaliação interna realizada pela coordenação e equipe técnica.
- ✓ Reuniões em equipe técnica.
- ✓ Reuniões com Sistema de Garantia de Direitos.
- ✓ Reuniões intersetoriais.
- ✓ Visitas domiciliares.
- ✓ Elaboração de relatórios demonstrativos mensais da execução dos serviços.
- ✓ Registros em prontuários individuais.
- ✓ Acompanhamento na educação.
- ✓ Escuta individual e/ou grupal a fim de obter feedback dos serviços prestados.

W.



#### 04. Cronograma de Execução

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração
			Unidade	Quantidade	
Atenção socioassistencial ao adolescente/jovem durante o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.	Única	Atendimento semanal aos adolescentes e/ou jovens que estão em cumprimento de medida socioeducativa.	Unidade	Até 20 usuários de Bariri-SP.	12 meses

Natureza da Despesa		Carga Horária (semana)	Valor Mensal (salário, encargos e vale alimentação)	Total Anual	Total	Concedente
Código	Especificação					
	Recursos Humanos:					
	1 Coordenador Social	5h	R\$ 946,83			
	1 Assistente Social	14h	R\$ 1.693,75	R\$ 57.782,22	R\$ 57.782,22	R\$ 57.782,22
	1 Psicólogo	14h	R\$ 1.657,28			

#### 06. Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

##### I - Órgão Concedente

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
	\$2.782,22	\$4.300,00	\$4.300,00	\$4.300,00	\$4.300,00	\$4.300,00
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	\$4.300,00	\$4.300,00	\$8.300,00	\$4.300,00	\$4.300,00	\$8.000,00

##### II - Organização da Sociedade Civil (Contrapartida)

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
	\$0,00	\$0,00	\$0,00	\$0,00	\$0,00	\$0,00
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	\$0,00	\$0,00	\$0,00	\$0,00	\$0,00	\$0,00

#### 07. Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$1,00)	Valor Total (R\$1,00)
Total Geral (R\$ 1,00)				

Bariri-SP, 04, de abril de 2022.

Danieli Munhoz



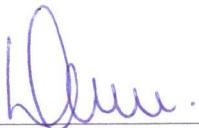
LAV – LAR, AMOR E VIDA  
CNPJ: 01.064.135/0001-83  
Declarada de Utilidade Pública Municipal  
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996  
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

Presidente

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o **LAV – Lar, Amor e Vida**, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Bariri, 04 de abril de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Danieli Munhoz".

Danieli Munhoz

Presidente



LAV – LAR, AMOR E VIDA  
CNPJ: 01.064.135/0001-83  
Declarada de Utilidade Pública Municipal  
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996  
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal no 13.019, de 2014, c/c o art. 24, caput, inciso X, do Decreto Municipal no 5.146, de 2018, que a **LAV – Lar, Amor e Vida** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Bariri-SP, 04 de abril de 2022.

Danieli Munhoz

Presidente



LAV – LAR, AMOR E VIDA  
CNPJ: 01.064.135/0001-83  
Declarada de Utilidade Pública Municipal  
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996  
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

## DECLARAÇÃO DO ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.146, DE 2018, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do **LAV – Lar, Amor e Vida**, nos termos dos arts. 24, caput, inciso VII, e 25 do Decreto Municipal no 5.146, de 2018, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei Federal no 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Danieli Munhoz - Presidente	43.470.900-1 SSP/SP 368.699.438-00	Av. Claudionor Barbieri, 1.596, Bariri-SP (14)99713-6090
Luciana - Vice Presidente	43.470.640-1 SSP/SP 325.163.428-37	Rua Sílvio de Queiroz, 39, Bariri-SP (14) 98169-6750
Gislaine Cristina Sorendino – Primeiro Secretário	RG. 47.606.350-4 SSP/SP 397.616.328-73	Rua Helder Bonini, 55 Bariri-SP (14) 98109-5491
Nathália Ticianeli Forcin – Segundo Secretário	43.471.153-6 SSP/SP 330.591.678-85	Rua Prudente de Moraes, 246, Bariri-SP (14) 98134-0840
Flávia Cristina Justo Pereira – Primeiro Tesoureiro	27.828.626-4 SSP/SP 288.576.868-17	Av. José Jorge Resegue, 21 Ap. 102 Bariri-SP (14) 99824-2858
Diva Maria de Souza Duarte Michelassi – Segundo Tesoureiro	10.483.214 SSP/SP 051.027.258-40	Av. Constância F. da Silva, 39 Bariri-SP (14) 99807-5571
Angela Maria Cevallos Marassato – Diretor de Patrimônio	33.193.597-1 SSP-SP 283.731.438-23	Rua Pascoal Bollini, 285, Bariri-SP

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



LAV – LAR, AMOR E VIDA  
CNPJ: 01.064.135/0001-83  
Declarada de Utilidade Pública Municipal  
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996  
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

## DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, caput, inciso IX, do Decreto Municipal no 5.146, de 2018, que a **LAV – Lar, Amor e Vida** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei Federal no 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal no 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bariri/SP, 04 de abril de 2022.

Danieli Munhoz  
Presidente